

LEI N° 280 - DE 07 DE ABRIL DE 1960.

=====

=
Dispõe sobre a alteração da Lei n° 236, de 23 de junho de 1959, retiratificação do empréstimo e dá outras providências.

JUVENAL PEZOLATO, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CÝMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1° - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a assinar escritura de retificação e ratificação de cláusulas a ser lavrada com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, na qual será prevista a mudança de destinação de parte do empréstimo de Cr\$ 31.277.000,00 (trinta e um milhães, duzentos e setenta e sete mil cruzeiros), nos termos do artigo 3° da presente lei, do empréstimo concedido por esta Autarquia sendo Cr\$ 13.500,00 (treze milhães e quinhentos mil cruzeiros), destinado a financiar as obras para extensão da rede de esgotos sanitários e Cr\$ 17.770.000,00 (dezessete milhães e setecentos e setenta mil cruzeiros) destinados à construção da estação de tratamento de esgoto sanitário conforme autorizam as leis n°s 236, de 23.06.59 e 244, de 29.06.59, de acordo com a escritura lavrada em as notas do 9° Tabelionato desta Capital, livro 513, fls. 83 v° em 30 de junho de 1959.

Artigo 2° - Ficam mantidas as demais condições, obrigações e garantias de constantes da lei n° 236, de 23.06.59 e da escritura de 30.06.59 que não colidirem com a presente lei, ficando expressamente autorizada a inclusão no contrato de retificação e ratificação a redução do prazo de resgate da quantia de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhães de cruzeiros) que deverá ser resgatado em 05 (cinco) anos em prestações mensais de juros e amortização pela Tabela Price, vencendo-se a primeira prestação 30 (trinta) dias após a entrega total do empréstimo, nelas vencendo os juros de 11% (onze por cento) ao ano, sujeito à majoração de 1% na falta de pagamento, nos prazos estipulados, das prestações de juros e amortização do empréstimo, vigorando o aumento durante o período em atraso.

Artigo 3º - De empréstimo de Cr\$ 31.277.000,00 (trinta e um milhões, duzentos e setenta e sete mil cruzeiros), da parte de Cr\$ 13.500.000,00 (treze milhões e quinhentos mil cruzeiros) acima citado, a importância de Cr\$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil cruzeiros) destinar-se-á às contas de extensão da rede coletora dos serviços de esgotos sanitários e Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) será destinado à desapropriação ou aquisição de terreno destinado a construção do aeroporto da cidade.

LEI Nº 280 - DE 07 DE ABRIL DE 1960.

=====

=

= Fls. 02 =

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta da verba 931/8-99-04 - Encargos Diversos - do orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 07 de abril de 1960.

JUVENAL PEZOLATO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por
afixação em lugar público, na
Secretaria da Prefeitura Municipal
de Dracena, na data supra.

AMÉLIO FABRÚO FABBRO
= Secretário =